Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (015) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CGC/MF 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.199, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Autoriza o Município de Laranjal Paulista a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, a título de auxílio, para projetos e eventos de natureza esportiva ou turística.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Laranjal Paulista, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, a título de auxílio, para projetos e eventos de natureza esportiva ou turística.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 15/setembro/1.999.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 56, do Volume de Leis nº 18.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 150999.=

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração